DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 1º de Fevereiro de 2025

PARTES: Câmara Municipal de Rochedo/MS e
Sr. **NELI ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **Auxiliar de Serviços Operacionais** junto à **Câmara Municipal de Rochedo, MS**, com Jornada de Trabalho de 05 horas/dia.

VALOR TOTAL DE R$: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: O prazo da vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01/02/2025 e término dia 01/02/2026, ou até a posse de aprovado em concurso público, o que ocorrer primeiro.

ASSINAM:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS
Contratante

NELI ALVES DOS SANTOS
Contratado(a)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2025.

PARTES: Câmara Municipal de Rochedo/MS e Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA MARQUES**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **MOTORISTA** junto à **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS**, com Jornada de Trabalho de 05 (cinco) horas/dia.

VALOR TOTAL DE R$: 31.200,00(trinta e um mil, duzentos Reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo da vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01/02/2025 e término dia 01/02/205, ou até a posse de aprovado em concurso público, o que acontecer primeiro.

ASSINAM:

_____
Câmara Municipal de Rochedo-MS
Contratante

_____
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA MARQUES
Contratado

P O R T A R I A N° 153/2025

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria 148/2025 e da outras providencias"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - tornar sem efeito a portaria 148/2025 de 05 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 150/2025

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria 149/2025 e da outras providencias"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - tornar sem efeito a portaria 149/2025 de 05 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 151/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade com prorrogação a Servidora BEATRIZ TAVARES POUSSAN e dá outras providências"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **120** (*cento e vinte*) **dias** de Licença Maternidade, a partir do dia **23 de janeiro de 2025** a **22 de maio de 2025,** a funcionária Pública Municipal, **BEATRIZ TAVARES POUSSAN**, Diretor de Departamento, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com fundamento no art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 152/2025

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria 147/2025 e da outras providencias"

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - tornar sem efeito a portaria 147/2025 de 05 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do Mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 014/2025

Rochedo/MS, 06 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2025 e das outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rochedo, MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aliada as disposições do artigo 32, da Lei Federal n. 5.172/1966 e nas disposições da Lei Complementar Municipal n. 74/2021 e respectivas alterações, **DECRETA:**

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa do exercício de 2025 serão lançados da seguinte forma:

I - à vista até 10/03/2025;

II - parcelado em até 10 (dez) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 10/03/2025 e as demais conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 2º. Os vencimentos do IPTU e Taxa para o exercício de 2025 serão os seguintes:

IPTU/2025	Forma de pagamento	Data do vencimento
I – À vista	Em parcela única	10/03/2025
II – Parcelamento	1ª parcela	10/03/2025
	2ª parcela	10/04/2025
	3ª parcela	10/05/2025
	4ª parcela	10/06/2025
	5ª parcela	10/07/2025
	6ª parcela	10/08/2025
	7ª parcela	10/09/2025
	8ª parcela	10/10/2025
	9ª parcela	10/11/2025
	10ª parcela	10/12/2025

Art. 3º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e Taxa do exercício de 2025, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Nos termos do art. 202 da Lei Complementar Municipal n. 74/2021 será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista do IPTU e Taxa do exercício de 2025 e que o pagamento seja efetuado até 10 de março de 2025.

Art. 5º. O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 28 de fevereiro de 2025, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 74/2021.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o art. 5º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU e Taxa, acrescidos de juros de mora no ato do pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Dados: 2025.02.06 12:15:05 -04'00'